



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 7/11

RESOLUÇÃO Nº 318, de 14 de janeiro de 2025.

Assunto: Assunto: "Altera o caput do art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, NOS TERMOS DO ARTIGO 16,V, DA RESOLUÇÃO Nº 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O *caput* do art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cruzeiro passará a ter a seguinte redação:

"Art. 90 - O Grande Expediente terá a duração improrrogável de 91 (noventa e um) minutos, nos quais os Vereadores, independentemente de inscrição, poderão usar da palavra pelo prazo de 7 (sete) minutos cada um, pelo sistema de rodízio, ficando vedada a troca de ordem e repasse de sobra de tempo remanescente para outro Vereador, estando livre para tratar de qualquer assunto de interesse local."

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de janeiro de 2025.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em de 14 de janeiro de 2025.

Severino J. S. Biondi
Diretor Legislativo